



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano V - Edição nº 00837 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
79DC20DCD064BAAB66B2D1FA7F6C285F

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

## SUMÁRIO

- DECRETO 184/2020 - DETERMINA ESTABILIDADE DA SERVIDORA ARAILDA CERQUEIRA DA SILVA.
- DECRETO MUNICIPAL 185/2020 - DETERMINA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PAULO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA.
- DECRETO MUNICIPAL 186/2020 - DETERMINA ESTABILIDADE DO SERVIDOR JUDICLEY BARBOSA DE OLIVEIRA.
- DECRETO MUNICIPAL 187/2020 - DETERMINA ESTABILIDADE A SERVIDORA MARIA JOSÉ PACHECO SOUZA.
- DECRETO MUNICIPAL 188/2020 - DETERMINA A ESTABILIDADE DA SERVIDORA ANA KARLA PEREIRA DA CRUZ.
- DECRETO MUNICIPAL 189/2020 - DETERMINA A ESTABILIDADE DA SERVIDORA MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA PONCIANO SANTOS.

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETO Nº 184/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

**“Dispõe sobre a Estabilidade a servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, em virtude da aprovação no estágio probatório.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 131/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea da Roça – Bahia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13 da Lei Municipal 398/2014, de 14 de março de 2014, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

**CONSIDERANDO** que a servidora submetida à avaliação do estágio probatório, obteve rendimento satisfatório, no período de 03 (três) anos, que lhe proporcionou o direito a adquirir a estabilidade funcional no serviço público, conforme mandamento constitucional;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a avaliação do estágio probatório é, requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos, dentre eles: a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas;

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

**CONSIDERANDO** que muitos servidores do quadro de provimento efetivo que estão no serviço público municipal por período superior a 3 (três) anos, sem que conste em seus registros funcionais nenhum ato administrativo que verse sobre a estabilidade alcançada;

**CONSIDERANDO** que a legislação prevê a avaliação por etapa de estágio probatório para o servidor nomeado.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica assegurada a estabilidade no serviço público deste Município, nos termos das legislações supracitadas, a servidora **ARAILDA CERQUEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, matrícula 2568, portadora do RG nº 05145054 27 – SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 608.784.105-97, em virtude da aprovação no estágio probatório para o cargo de Professor.

**Art. 2º** - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos proceda todas as providências necessárias e cabíveis quanto às devidas anotações junto ao assento funcional dos servidores.

**Art. 3º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 10 de dezembro de 2020.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETO Nº 185/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

**“Dispõe sobre a Estabilidade a servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, em virtude da aprovação no estágio probatório.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 131/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea da Roça – Bahia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13 da Lei Municipal 398/2014, de 14 de março de 2014, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

**CONSIDERANDO** que a servidora submetida à avaliação do estágio probatório, obteve rendimento satisfatório, no período de 03 (três) anos, que lhe proporcionou o direito a adquirir a estabilidade funcional no serviço público, conforme mandamento constitucional;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a avaliação do estágio probatório é, requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos, dentre eles: a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas;

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

**CONSIDERANDO** que muitos servidores do quadro de provimento efetivo que estão no serviço público municipal por período superior a 3 (três) anos, sem que conste em seus registros funcionais nenhum ato administrativo que verse sobre a estabilidade alcançada;

**CONSIDERANDO** que a legislação prevê a avaliação por etapa de estágio probatório para o servidor nomeado.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica assegurada a estabilidade no serviço público deste Município, nos termos das legislações supracitadas, ao servidor **PAULO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, matrícula 2567, portador do RG nº 04144607 07 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 379.195.125-49, em virtude da aprovação no estágio probatório para o cargo de Professor.

**Art. 2º** - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos proceda todas as providências necessárias e cabíveis quanto às devidas anotações junto ao assento funcional dos servidores.

**Art. 3º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 10 de dezembro de 2020.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETO Nº 186/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

**“Dispõe sobre a Estabilidade a servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, em virtude da aprovação no estágio probatório.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 131/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea da Roça – Bahia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13 da Lei Municipal 398/2014, de 14 de março de 2014, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

**CONSIDERANDO** que a servidora submetida à avaliação do estágio probatório, obteve rendimento satisfatório, no período de 03 (três) anos, que lhe proporcionou o direito a adquirir a estabilidade funcional no serviço público, conforme mandamento constitucional;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a avaliação do estágio probatório é, requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos, dentre eles: a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas;

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

**CONSIDERANDO** que muitos servidores do quadro de provimento efetivo que estão no serviço público municipal por período superior a 3 (três) anos, sem que conste em seus registros funcionais nenhum ato administrativo que verse sobre a estabilidade alcançada;

**CONSIDERANDO** que a legislação prevê a avaliação por etapa de estágio probatório para o servidor nomeado.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica assegurada a estabilidade no serviço público deste Município, nos termos das legislações supracitados, ao servidor **JUDICLEY BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, matrícula 2566, portador do RG nº 3059095 14 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 270.989.638-95 em virtude da aprovação no estágio probatório para o cargo de Professor.

**Art. 2º** - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos proceda todas as providências necessárias e cabíveis quanto às devidas anotações junto ao assento funcional dos servidores.

**Art. 3º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 10 de dezembro de 2020.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETO Nº 187/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

**“Dispõe sobre a Estabilidade a servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, em virtude da aprovação no estágio probatório.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 131/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea da Roça – Bahia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13 da Lei Municipal 398/2014, de 14 de março de 2014, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

**CONSIDERANDO** que a servidora submetida à avaliação do estágio probatório, obteve rendimento satisfatório, no período de 03 (três) anos, que lhe proporcionou o direito a adquirir a estabilidade funcional no serviço público, conforme mandamento constitucional;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a avaliação do estágio probatório é, requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos, dentre eles: a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas;

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

**CONSIDERANDO** que muitos servidores do quadro de provimento efetivo que estão no serviço público municipal por período superior a 3 (três) anos, sem que conste em seus registros funcionais nenhum ato administrativo que verse sobre a estabilidade alcançada;

**CONSIDERANDO** que a legislação prevê a avaliação por etapa de estágio probatório para o servidor nomeado.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica assegurada a estabilidade no serviço público deste Município, nos termos das legislações supracitados, a servidora **MARIA JOSÉ PACHECO SOUZA**, brasileira, solteira, matrícula 2571, portadora do RG nº 05249307 59 – SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 676.743.565-15, em virtude da aprovação no estágio probatório para o cargo de Técnica de Enfermagem.

**Art. 2º** - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos proceda todas as providências necessárias e cabíveis quanto às devidas anotações junto ao assento funcional dos servidores.

**Art. 3º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 10 de dezembro de 2020.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETO Nº 188/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

**“Dispõe sobre a Estabilidade a servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, em virtude da aprovação no estágio probatório.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 131/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea da Roça – Bahia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13 da Lei Municipal 398/2014, de 14 de março de 2014, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

**CONSIDERANDO** que a servidora submetida à avaliação do estágio probatório, obteve rendimento satisfatório, no período de 03 (três) anos, que lhe proporcionou o direito a adquirir a estabilidade funcional no serviço público, conforme mandamento constitucional;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a avaliação do estágio probatório é, requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos, dentre eles: a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas;

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

**CONSIDERANDO** que muitos servidores do quadro de provimento efetivo que estão no serviço público municipal por período superior a 3 (três) anos, sem que conste em seus registros funcionais nenhum ato administrativo que verse sobre a estabilidade alcançada;

**CONSIDERANDO** que a legislação prevê a avaliação por etapa de estágio probatório para o servidor nomeado.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica assegurada a estabilidade no serviço público deste Município, nos termos das legislações supracitados, a servidora **ANA KARLA PEREIRA DA CRUZ**, brasileira, solteira, matrícula 2572, portadora do RG nº 11250476 07 – SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 022.011.705-50, em virtude da aprovação no estágio probatório para o cargo de Técnica de Enfermagem.

**Art. 2º** - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos proceda todas as providências necessárias e cabíveis quanto às devidas anotações junto ao assento funcional dos servidores.

**Art. 3º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 10 de dezembro de 2020.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETO Nº 189/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

**“Dispõe sobre a Estabilidade a servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, em virtude da aprovação no estágio probatório.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 131/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea da Roça – Bahia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13 da Lei Municipal 398/2014, de 14 de março de 2014, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

**CONSIDERANDO** que a servidora submetida à avaliação do estágio probatório, obteve rendimento satisfatório, no período de 03 (três) anos, que lhe proporcionou o direito a adquirir a estabilidade funcional no serviço público, conforme mandamento constitucional;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a avaliação do estágio probatório é, requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos, dentre eles: a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas;

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

**CONSIDERANDO** que muitos servidores do quadro de provimento efetivo que estão no serviço público municipal por período superior a 3 (três) anos, sem que conste em seus registros funcionais nenhum ato administrativo que verse sobre a estabilidade alcançada;

**CONSIDERANDO** que a legislação prevê a avaliação por etapa de estágio probatório para o servidor nomeado.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica assegurada a estabilidade no serviço público deste Município, nos termos das legislações supracitados, a servidora **MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA PONCIANO SANTOS**, brasileira, viúva, matrícula 2573, portadora do RG nº 6341508 07 – SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 000.689.635-00, em virtude da aprovação no estágio probatório para o cargo de Técnica de Enfermagem.

**Art. 2º** - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos proceda todas as providências necessárias e cabíveis quanto às devidas anotações junto ao assento funcional dos servidores.

**Art. 3º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, em 10 de dezembro de 2020.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia